



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.919.066/0001-55

LEI MUNICIPAL No. 003/93 DE 05 DE MARÇO DE 1.993.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar CONVÊNIO de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento e dá outras providências”.

ADEMIR DE CASTRO, Prefeito Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Termos de Convênio, de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando e desenvolvimento de Programas ligados a Agricultura.

ARTIGO 2º. – Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento.

ARTIGO 3º. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Santa Mercedes, 05 de Março de 1.993.

ADEMIR DE CASTRO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada por afixação no local público de costume, na Secretaria da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

MARIA APARECIDA FABRI HIRATA
-Diretora de Serviços-